# **EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002 /2017**

**PROCESSO INICIADO PELO PROTOCOLO Nº. 151/2017**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 03/03/2017**

**HORÁRIO: 13:30 horas**

**CREDENCIAMENTO: das 13 hs até 13:30h**

**LOCAL: Rua Professor Arnaldo de Vasconcelos Costa, nº. 32 – Centro – Colatina-ES.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA** Estado do Espírito Santo faz saber pelo presente Edital, que se encontra aberta a licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Lei Municipal nº. 4.976, de 22 de Julho de 2004, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme **Processo Administrativo iniciado pelo protocolo nº.** **151/2017,** do tipo **MENOR** **PREÇO**, **EXECUÇÃO INDIRETA**, objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **CAPTAÇÃO E TRANSMISSÃO, AO VIVO, DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, EM REDE DE TV ABERTA.**

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço **Rua Professor Arnaldo de Vasconcelos Costa, nº. 32 – Centro – Colatina-ES,** na sessão pública de processamento do **PREGÃO PRESENCIAL**, após credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do **PREGÃO PRESENCIAL** será realizada na sede da Câmara Municipal de Colatina, localizada na **Rua Professor Arnaldo de Vasconcelos Costa, nº. 32 – Centro – Colatina-ES,** iniciando-se no dia **03 de Março de 2017, às 13:30 horas** e será conduzida pela Pregoeira ELIANE ZOVICO SOELLA, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 101/2017, de 02/02/2017.

**I - OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1 -** O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **contratação de emissora de televisão aberta para prestar serviços de captação e transmissão, ao vivo, em TV aberta local, das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas da Câmara Municipal de Colatina-ES, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência.**

**2 –** As sessões ordinárias são realizadas às segundas-feiras, a partir das 18h.

**3 -** As sessões solenes e audiências públicas são realizadas a critério do Poder Legislativo normalmente após as sessões ordinárias.

**4 –** As sessões extraordinárias são realizadas mediante prévia convocação para deliberação de matéria de relevante interessante público, na forma do § 4º do art. 68 da Lei Orgânica Municipal (Lei n. 3547/1990).

**5 -** O contrato passará a vigorar a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado a critério da Administração Pública.

II - DA PARTICIPAÇÃO

**1 -** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

**1.** O **credenciamento** terá **duração** de **30 minutos**, **com início às 13 h**.

**2.** Para o credenciamento **(Modelo ANEXO II),** deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a)** Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** Tratando-se de **procurador**, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem **poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame**, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**3.** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**4.** Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciado.

**5.** A ausência do Credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa da Pregoeira.

**6.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados neste Edital, deverão apresentar, no momento do CREDENCIAMENTO, declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste Edital.

**a)** Se a microempresa e a empresa de pequeno porte não apresentar declaração de que se enquadra em “Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empresa”, não terá os privilégios estabelecidos pela Lei Complementar 123/2006.

**b)** A microempresa e a empresa de pequeno porte que **possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal**, previstos neste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que **comprove a sua regularidade** em **cinco (5) dias útei**s, podendo ser prorrogáveis por igual período, a contar da data, caso for declarada como vencedora do certame. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação.

**c)** O **benefício** previsto **não eximirá** a microempresa e a empresa de pequeno porte, **da apresentação de todos os documentos previstos neste Edital**, no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos documentos fiscais, mesmo com restrições, a microempresa e a empresa de pequeno porte, será automaticamente inabilitada.

**IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**1.** A declaração da licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação constituirá o **Anexo II** e deverá ser apresentada **fora dos Envelopes nº.s 1 e 2.**

**2.** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº. 1 – Proposta

Pregão Presencial nº. 002/2017

**Processo nº. 151/2017**

**Proponente:**

Envelope nº. 2 – Habilitação

**Pregão Presencial nº. 002/2017**

## Processo nº. 151/2017

**Interessado:**

**3.** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado ou com carimbo da empresa e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

**4.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por tabelião de notas ou acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA

**1.** A proposta deverá conter os seguintes elementos:

**a)** Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da proponente;

**b)** Número do processo e do **PREGÃO PRESENCIAL**;

**c)** Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação;

**d)** **O PREÇO UNITÁRIO POR CADA SESSÃO A SER CAPTADA E TRANSMITIDA AO VIVO,** em algarismo e por extenso, com no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

**e)** No preço deverá estar incluído, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato;

**f)** Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

**VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE nº. 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**1.** O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, **separados em capas/folhas descriminando cada subitem**, para melhor identificação e análise, os quais dizem respeito a:

**1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa natural);

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

**c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

**d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

**1.2 - REGULARIDADE FISCAL**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) prova de regularidade de Tributos Federais e Divida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;

c) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

d) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

f) prova de regularidade com a Seguridade Social – INSS;

g) prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa.

**1.3 - Qualificação Técnica**

**a)** Prova da concessão do serviço público.

**1.4 - Qualificação Econômico-Financeira**

**a)** **Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou de Execução Patrimonial** expedida pelo(s) Cartórios Distribuidor(ES) da sede ou domicílio da licitante, expedida até 60 (sessenta) dias da data da abertura do envelope de habilitação.

**1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**a)** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme o **Anexo IV**;

**b)** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme o **Anexo V**;

**2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**2.1.** É facultada as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral feito no Município de Colatina no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 1.1 a 1.4 do item VI, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou que, se apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade vencidos, na data de apresentação das propostas.

**VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**1.** No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do **PREGÃO PRESENCIAL**, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de 30 (trinta) minutos.

**2.** Após o credenciamento, os licitantes entregarão à Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo III** e, em envelopes separados, a proposta de preço e os documentos de habilitação.

**3.** A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

**a)** Que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

**b)** Preço que a pregoeira e a equipe de apoio considerar inexeqüível.

**4.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**a)** Seleção da proposta de menor preço e as demais com até 10% superiores àquela;

**b)** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos percentuais, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**5.** A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**5.1** - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**6.** Os lances deverão ser formulados em percentuais distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**7.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**8.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos percentuais, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado para a prestação do serviço.

**9.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem este Edital.

**10.** Entende-se como **empate ficto** aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em **até 5% (cinco por cento) à proposta de menor preço**.

**11.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor preço será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte, que se enquadrarem na hipótese do item VII.10 deste Edital (empate ficto), a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

**12.** Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item VII.11 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor preço.

**13.** O disposto nos itens VII.10 a 12, deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor preço inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**14.** A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor preço com vistas à redução.

**15.** Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

* 1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados para a prestação do serviço será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.
  2. A Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços dos serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

**16.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do **PREGÃO PRESENCIAL**, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

**a)** Substituição e apresentação de documentos, ou

**b)** Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**18.** A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**20.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**21.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**1.** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**3.** Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**5.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**6.** A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

IX - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**1.** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos seguintes créditos orçamentários:

01 – CÂMARA MUNICIPAL – 0101.0101.031.00292.001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL E SUAS ATIVIDADES – 33.90.39.00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

X - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

**1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

**2.** A sanção de que trata o subitem anterior, poderá ser aplicada, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

**3.** O atraso injustificado na entrega dos bens licitados importará na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**2.** A publicidade dos atos pertinentes a licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município de Colatina, podendo ser no Diário Oficial do Estado, neste caso a critério da Administração e diante de interesse público.

**3.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Câmara Municipal de Colatina, localizada na Rua Professor Arnaldo de Vasconcelos Costa, nº. 32 – Centro – Colatina–ES, durante 05 (cinco) dias úteis, após a comunicação da Pregoeira. Decorrido esse prazo a Administração se reserva o direito de fragmentá-los.

**4.** Qualquer licitante ou pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou **impugnar o ato convocatório** do **PREGÃO PRESENCIAL,** nos respectivosprazos: **5 dias úteis antes da audiência** para qualquer **cidadão** e até **2º. dia útil antes da audiência para licitantes**.

**5.** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo legal.

**6.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**7.** Os casos omissos do presente **PREGÃO** **PRESENCIAL** serão solucionados pela Pregoeira.

**8.** Integram o presente Edital:

**ANEXO I –** Termo de Referência

**ANEXO II** – Modelo de credenciamento

**ANEXO III -** Declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

**ANEXO IV** - Declaração da licitante que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho;

**ANEXO V** – Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**ANEXO VI -** MINUTA CONTRATUAL

**9.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Fazenda Pública da Comarca de Colatina, do Estado do Espírito Santo.

Colatina-ES, 14 de Fevereiro de 2017

**ELIANE ZOVICO SOELLA**

PREGOEIRA

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO**

1.1- Contratação de emissora de televisão aberta para prestar serviços de captação e transmissão, ao vivo, em TV aberta local e pelo site da Câmara por meio do acesso no link “TV WEB” das Sessões da Câmara Municipal de Colatina-ES, visando proporcionar a toda comunidade Colatinense maior seriedade e transparência aos trabalhos do Legislativo, possibilitando aos usuários o acompanhamento dos procedimentos realizados nas sessões, visto que muitas pessoas terão a oportunidade de acompanhar os trabalhos de suas próprias residências.

**2 – JUSTIFICATIVA**

2.1.- A Câmara de Colatina é composta por 15 (quinze) vereadores e visando a transparência dos trabalhos deste Legislativo, objetiva a contratação de uma empresa para transmissão ao vivo das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e Audiências Públicas, que possibilitará aos munícipes um acompanhamento convencional dos trabalhos dos Vereadores, proporcionando aos usuários a participação popular nas decisões do plenário desta Casa de Leis.

**3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

3.1 - Contratação para Captação e Transmissão, ao vivo, das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e Audiências Públicas da Câmara Municipal, em rede de TV aberta, sem cortes ou interrupções, até o encerramento da sessão pelo presidente.

3.1.1 - As mudanças dos horários e dias das sessões, por força maior, serão comunicadas à empresa vencedora com no mínimo de 48 horas de antecedência.

3.1.2 – Todas as sessões ordinárias realizadas as segundas-feiras a partir das 18 horas até o seu encerramento.

3.2 – A captação e a transmissão das sessões extraordinárias, solenes e audiências públicas serão convocadas, previamente, pelo presidente da Câmara Municipal de Colatina.

3.3 – A transmissão será realizada através de link, com inserção de caracteres, com a descrição “Sessão Ordinária – Câmara Municipal de Colatina – Ao Vivo”, bem como o nome do vereador ou orador que estiver se pronunciando.

3.4 – A contratada disponibilizará, no mínimo, 02 (dois) cinegrafistas, 01 (um) operador de mesa/áudio e 01 (um) operador de controle mestre e de gerador de caracteres

3.5 – Todas as sessões captadas e transmitidas, ao vivo, deverão ser gravadas em DVD e entregues, junto com a Nota Fiscal, para arquivo da Câmara Municipal de Colatina.

**3.6. – Tabela Quantitativa dos serviços e dos valores orçados.**

|  |  |
| --- | --- |
| **ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO** | **VALOR POR SESSÃO** |
| Captação e transmissão, ao vivo, das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas.  Estimativa de sessões em 2017: 46 ordinárias, 5 solenes, 3 audiências públicas e 2 extraordinárias. |  |
| **TOTAL ESTIMADO (56 SESSÕES)** |  |

**4 - LOCAL DA TRANSMISSÃO**

4.1 – A transmissão das sessões deverá ocorrer no Recinto do Plenário do Poder Legislativo Municipal, com endereço na Rua Professor Arnaldo de Vasconcelos Costa, 32, Centro – CEP 29.700-920 - Colatina – ES – “PLENÁRIO ADÉLIA GIUBERTI” – Câmara Municipal de Colatina – ES.

**5 – PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

5.1.- O prazo para realização da transmissão será a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente (Lei 8.666/93 e alterações).

**6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

6.1.- O servidor Gilmar Soares Schwartz, Assessor de Imprensa da Câmara Municipal de Colatina - ES, será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e suporte necessário para a execução do serviço.

**7 – EQUIPAMENTOS**

7.1.- Os equipamentos necessários (cabeamentos de câmera, de vídeo, de energia e afins), utilizados para a transmissão das sessões, ao vivo, serão de responsabilidade da empresa vencedora do Processo Licitatório.

**8 – ESTIMATIVA DO VALOR**

8.1. - O valor total estimado da contratação do serviço de transmissão será baseado no orçamento anexo, tendo em vista no município haver uma única empresa de sinal aberto interessada em fazer este tipo de serviço.

8.1.1.- O índice de correção, em caso de prorrogação, prevista no item 5, será observado o IGP-M acumulado dos últimos dozes meses de execução do contrato.

**9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. – Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão através da atividade 0101.0103100292.0001 – Manutenção da Câmara Municipal de Colatina, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**10 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

10.1 – A execução deste contrato será acompanhada pelo servidor Gilmar Soares Schwartz, Assessor de Imprensa, que deverá atestar a realização dos serviços contratados.

**11 – DISPOSITIVOS GERAIS**

11.1 – Da responsabilidade da CONTRATANTE:

* Efetuar à CONTRATADA o pagamento na forma prevista no edital e no contrato;
* Responsabilizar-se pela comunicação à CONTRATADA em tempo hábil;
* Comunicar a CONTRATADA, sempre que necessário, qualquer deficiência em relação aos serviços prestados, através do diretor geral e/ou do chefe do setor de Comunicação;
* Observar para que durante a vigência deste instrumento, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como todas as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO.

11.2 – Da responsabilidade da CONTRATADA:

* Fornecer o serviço ordinariamente, para as sessões ordinárias sem requisição prévia, e para as demais sessões ordinárias, sessões extraordinárias, solenes e audiência pública, mediante requisição prévia do serviço, indicando local, dia e horário das sessões;
* Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem assim pelos danos decorrentes da realização dos ditos trabalhos;
* Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, especialmente o FGTS e INSS, como estabelece o art. 71 da Lei nº 8.666/93, anexando a cada fatura apresentada à CONTRATANTE, a comprovação do efetivo recolhimento dos encargos correspondentes à fatura do mês anterior;
* Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência a CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão;
* Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE ou a TERCEIROS;
* Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados;
* Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

**ANEXO II**

**MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento, a (nome da pessoa jurídica)..........., CNPJ nº .............................., com sede na ....................................., através de seu representante legal infra-assinado, credencia o (a) Sr(a)............, portador da cédula de identidade RG nº.............................., expedida pela ..........................., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial Nº. 002/2017, em especial para formular lances verbais, para interpor recursos ou deles desistir.

Colatina-ES, de de 2017

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.

**ANEXO III**

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

Câmara Municipal de Colatina

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº. 002/2017

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste **PREGÃO** **PRESENCIAL** e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação.

Colatina-ES, de de 2017

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O

MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, .................. (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº. 002/2017, da Câmara Municipal de Colatina, declaro, sob as penas da Lei que, a (razão social da proponente) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

###### Colatina-ES, de de 2017

**(assinatura)**

**(nome do representante legal da empresa proponente)**

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu, ............................ (nome completo), representante legal da empresa .........................................(razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº. 002/2017, da Câmara Municipal de Colatina, declaro, sob as penas da Lei que, em relação à empresa mencionada acima, inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Colatina-ES, de de 2017

**(assinatura)**

**(nome do representante legal da empresa proponente)**

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.**

**ANEXO VI**

**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº --- FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA E A EMPRESA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

A Câmara Municipal de Colatina, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.314.251/0001-05, com sede na Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, nº. 32, Centro, Colatina-ES, neste ato representado por seu Presidente, Vereador **JOLIMAR BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 1480200/ES e do CPF nº. 083.393.087-77, residente e domiciliado na Rua Arthur Peter, 98, Distrito de Boapaba, Colatina/ES, CEP.: 29.700-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede (endereço), por seu representante legal (Nome e qualificação), doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços de **CAPTAÇÃO E TRANSMISSÃO, AO VIVO, EM TV ABERTA LOCAL, DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**, sob a forma de EXECUÇÃO INDIRETA, sob o regime de empreitada por PREÇO UNITÁRIO, nos termos do Procedimento Licitatório – PREGÃO PRESENCIAL nº. 002/2017, tudo de acordo com a Lei Federal nº. 10.520/2002 e aplicação subsidiária da Lei 8.666/1993, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 - O objeto é a prestação de serviços de **CAPTAÇÃO E TRANSMISSÃO, AO VIVO, EM TV ABERTA LOCAL, DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA.**

1.2 - O serviço é destinado a atender a Câmara Municipal de Colatina a qualquer tempo visando à captação e transmissão de todas as sessões, sendo as sessões ordinárias realizadas às segundas-feiras, às 18h, sem horário para o seu término; e as demais sessões, extraordinárias, solenes e audiências públicas, mediante convocação prévia.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 - Fazem parte integrante deste contrato todos os documentos, dispositivos e instruções que compõem o Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº. 002/2017, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1 - Fica estabelecido a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário (por sessão).

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO**

4.1 – A Câmara Municipal de Colatina pagará pelos serviços contratados das sessões transmitidas ao vivo o preço unitário no valor de RS (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).

4.2 - O preço do serviço poderá ser reajustado em caso de prorrogação, observado o IGP-M acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 - O valor contratado será pago à CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido após a apresentação das notas fiscais da prestação do serviço, juntamente com cópias em DVD de cada sessão, devidamente atestada pelo Diretor Geral e/ou Chefe do setor de Comunicação.

5.2 - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

5.3 - A Câmara Municipal de Colatina poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

5.4 - É expressamente vedado à CONTRATADA cobrança ou o desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos seguintes créditos orçamentários:

01 – CÂMARA MUNICIPAL – 0101.0101.031.00292.001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL E SUAS ATIVIDADES – 33.90.39.00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

7.1 - A execução do serviço terá início a partir da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente (Lei 8.666/93 e alterações).

**CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADE E SANÇÕES**

8.1 - Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em outro documento que o complemente e nas propostas apresentadas serão aplicadas as seguintes penalidades e sanções, alternadas ou acumulativas:

a) Multa pelo atraso no prazo de entrega calculada pela fórmula:

M = 0,005 x C x D

Onde:

M = Valor da Multa

C = Valor da Obrigação

D = Número de dias em atraso

b) Para os efeitos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, fica estabelecida a multa cominatória de 02% (dois por cento) sob o valor da fatura mensal apresentada, a ser aplicada em caso de infrigência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas previstas na proposta apresentada;

c) Suspensão do direito de licitar pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, em caso de rescisão contratual por descumprimento do avençado;

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

9.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

III - o atraso injustificado na prestação dos serviços;

IV - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

V - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

VI - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

VIII - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

IX - a dissolução da sociedade;

X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

XI - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XV - A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2.1 - A decisão da autoridade competente, relativa a rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do item 9.2;

II - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração.

III - judicial, nos termos da legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

**Da responsabilidade da CONTRATANTE:**

* Efetuar à CONTRATADA o pagamento na forma prevista no edital e no contrato;
* Responsabilizar-se pela comunicação à CONTRATADA em tempo hábil;
* Comunicar a CONTRATADA, sempre que necessário, qualquer deficiência em relação aos serviços prestados, através do diretor geral e/ou do chefe do setor de Comunicação;
* Observar para que durante a vigência deste instrumento, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como todas as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO.

**Da responsabilidade da CONTRATADA:**

* Fornecer o serviço ordinariamente, para as sessões ordinárias sem requisição prévia, e para as demais sessões ordinárias, sessões extraordinárias, solenes e audiência pública, mediante requisição prévia do serviço, indicando local, dia e horário das sessões;
* Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem assim pelos danos decorrentes da realização dos ditos trabalhos;
* Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, especialmente o FGTS e INSS, como estabelece o art. 71 da Lei nº 8.666/93, anexando a cada fatura apresentada à CONTRATANTE, a comprovação do efetivo recolhimento dos encargos correspondentes à fatura do mês anterior;
* Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência a CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão;
* Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE ou a TERCEIROS;
* Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados;
* Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ADITAMENTOS**

11.1 - O presente Contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 - A execução deste contrato será acompanhada pelo Diretor Geral e/ou Chefe do Setor de Comunicação, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº. 4.320/6

**CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APRESENTAÇÃO DA GARANTIA**

13.1 - Em garantia das obrigações ora assumidas, a contratada presta a garantia ao equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato conforme previsto no artigo 56, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

13.2 - A contratante restituirá ou liberará, em se tratando de pagamento em dinheiro ou outra modalidade, respectivamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término do contrato, conforme art. 56, § 4º da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de Colatina-ES, para dirimir quaisquer dúvida oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 - E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Colatina-ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

1.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_